ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à matéria, constituindo documento indispensável à instrução da fase preparatória do procedimento.

Este documento tem por finalidade estabelecer as condições, especificações técnicas, requisitos mínimos, critérios de execução, mecanismos de fiscalização e demais elementos necessários à adequada caracterização do objeto pretendido, fornecendo subsídios para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação pretendida decorre das conclusões obtidas no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, instrumento que identificou a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de monitoramento da aprendizagem, acompanhamento dos indicadores educacionais e apoio à gestão pedagógica da rede municipal de ensino, bem como demonstrou a viabilidade técnica e administrativa da adoção de solução integrada composta por recursos tecnológicos, avaliações diagnósticas, formação continuada e monitoramento especializado.

A solução objeto deste Termo de Referência visa disponibilizar instrumentos capazes de subsidiar a tomada de decisões pedagógicas e gerenciais, contribuindo para o aprimoramento dos processos educacionais desenvolvidos pela rede municipal de ensino e para a melhoria contínua dos indicadores de desempenho dos estudantes.

A presente contratação **será processada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, observando-se o **critério de julgamento de Menor Preço Global**, considerando a natureza integrada da solução e a necessidade de manutenção da compatibilidade metodológica, tecnológica e operacional entre todos os componentes que compõem o objeto.

Em razão das características técnicas da solução pretendida, a adjudicação do objeto ficará condicionada à aprovação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar **em Prova de Conceito – POC**, destinada à verificação da compatibilidade da solução ofertada com os requisitos técnicos e funcionais estabelecidos neste Termo de Referência.

Integram a presente contratação todos os serviços, licenças, treinamentos, suportes, atualizações, monitoramentos, deslocamentos, recursos humanos especializados e demais elementos necessários à plena execução da solução, ainda que não expressamente mencionados, desde que indispensáveis ao alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto do presente termo **contratação de empresa especializada para execução de Programa Integrado de Acompanhamento Pedagógico da Rede Municipal de Ensino, compreendendo serviços de avaliação educacional, monitoramento da aprendizagem, formação continuada, devolutivas pedagógicas, acompanhamento técnico presencial e disponibilização de plataforma tecnológica de apoio, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caetés/PE**.

A solução deverá contemplar, de forma integrada, recursos tecnológicos, metodológicos e operacionais que possibilitem a realização de diagnósticos educacionais periódicos, análise de desempenho dos estudantes, acompanhamento da evolução da aprendizagem, formação dos profissionais da educação e suporte à tomada de decisões pela Secretaria Municipal de Educação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento dos mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da aprendizagem desenvolvidos no âmbito da rede municipal de ensino, considerando a crescente necessidade de utilização de indicadores

educacionais confiáveis como instrumento de apoio ao planejamento pedagógico e à formulação de políticas públicas educacionais baseadas em evidências.

A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela condução das políticas públicas educacionais do Município, cabendo-lhe promover ações voltadas à melhoria da qualidade do ensino, à elevação dos níveis de aprendizagem dos estudantes e ao aperfeiçoamento dos processos de gestão educacional.

Nesse contexto, a utilização de instrumentos estruturados de avaliação da aprendizagem assume papel estratégico, permitindo a obtenção de diagnósticos precisos acerca do desempenho dos estudantes, a identificação de fragilidades pedagógicas, o monitoramento da evolução dos indicadores educacionais e a definição de intervenções voltadas à melhoria dos resultados obtidos pela rede municipal de ensino.

Atualmente, os desafios enfrentados pela gestão educacional exigem a adoção de mecanismos capazes de transformar dados educacionais em informações estratégicas para subsidiar a tomada de decisões dos gestores, coordenadores pedagógicos e professores. A simples aplicação de avaliações, sem a adequada consolidação dos resultados, análise técnica dos dados e acompanhamento das ações pedagógicas decorrentes, reduz significativamente o potencial de utilização dessas informações como instrumento de melhoria da aprendizagem.

Além disso, as avaliações externas promovidas pelos órgãos de educação exigem das redes municipais crescente capacidade de monitoramento dos descritores de aprendizagem, das habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e dos indicadores educacionais utilizados para mensuração da qualidade do ensino.

Nesse cenário, a contratação de solução integrada de acompanhamento pedagógico apresenta-se como instrumento apto a fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação, permitindo a implementação de ciclos contínuos de avaliação, diagnóstico, intervenção e monitoramento, contribuindo para o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares.

A solução pretendida possibilitará a integração entre tecnologia educacional, avaliações diagnósticas, análise de desempenho, formação continuada dos profissionais da educação e monitoramento das ações implementadas, promovendo ambiente favorável à consolidação de uma gestão educacional orientada por evidências e resultados.

A contratação guarda compatibilidade com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o fortalecimento das ações voltadas à melhoria da aprendizagem, ao acompanhamento dos indicadores educacionais e ao aperfeiçoamento contínuo da qualidade do ensino ofertado à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução pretendida consiste na implementação de Programa Integrado de Acompanhamento Pedagógico destinado à rede municipal de ensino de Caetés/PE, concebido para atuar de forma contínua e articulada no diagnóstico, monitoramento e fortalecimento da aprendizagem dos estudantes, por meio da integração entre recursos tecnológicos, instrumentos avaliativos, ações formativas e acompanhamento técnico especializado.

A contratação não se limita ao fornecimento de plataforma tecnológica ou à aplicação isolada de avaliações educacionais, abrangendo um conjunto estruturado de ações voltadas à produção de informações qualificadas sobre o desempenho dos estudantes e à transformação desses dados em estratégias pedagógicas capazes de contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais da rede municipal de ensino.

A metodologia da solução deverá ser desenvolvida em ciclos contínuos de diagnóstico, análise, intervenção e monitoramento, permitindo que os resultados obtidos ao longo da execução contratual sejam utilizados como instrumento permanente de apoio à tomada de decisões

pedagógicas e gerenciais pela Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores.
A solução deverá proporcionar ambiente integrado para acompanhamento da evolução da aprendizagem dos estudantes, permitindo a identificação de competências e habilidades desenvolvidas, o reconhecimento de eventuais defasagens de aprendizagem e a implementação de ações corretivas destinadas ao fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem.
O modelo operacional deverá assegurar que cada etapa da execução contratual esteja conectada às demais, formando fluxo contínuo de coleta de informações, processamento de dados, geração de indicadores, devolutiva pedagógica e monitoramento dos resultados alcançados pelas unidades escolares.
Para alcance dos objetivos pretendidos, a solução deverá ser estruturada a partir dos seguintes pilares metodológicos:

4.1 Simulados Diagnósticos
Os simulados diagnósticos correspondem ao principal instrumento de coleta de informações sobre o desempenho dos estudantes, permitindo a aferição do nível de aprendizagem alcançado em relação às competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e nos descritores utilizados pelas avaliações externas da educação básica.
As avaliações deverão ser elaboradas de forma técnica e padronizada, possibilitando a obtenção de diagnósticos confiáveis sobre o desempenho dos estudantes, das turmas, das unidades escolares e da rede municipal de ensino como um todo.
Quantidade estimada de ciclos avaliativos durante a vigência contratual: 3 ciclos avaliativos.

4.2 Plataforma Tecnológica Educacional
A solução deverá disponibilizar plataforma tecnológica especializada destinada ao gerenciamento dos processos avaliativos, armazenamento dos dados educacionais, processamento dos resultados, emissão de relatórios e monitoramento dos indicadores de desempenho.
A plataforma deverá funcionar como ambiente central de gestão das informações produzidas durante a execução contratual, permitindo o acompanhamento dos resultados em diferentes níveis de análise, incluindo estudante, turma, escola e rede municipal.
A solução tecnológica deverá possibilitar acesso seguro aos usuários autorizados, observando integralmente os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
Quantidade estimada de unidades escolares atendidas: 15 escolas no total.
Quantidade estimada de estudantes atendidos: 1258 estudantes.

4.3 Oficinas de Devolutiva Pedagógica
Após cada ciclo avaliativo, deverão ser realizadas oficinas técnicas destinadas à apresentação, interpretação e discussão dos resultados obtidos, promovendo a análise dos indicadores educacionais produzidos pela solução.
As oficinas deverão possibilitar a compreensão das principais fragilidades e potencialidades identificadas, auxiliando gestores e profissionais da educação na definição de estratégias pedagógicas alinhadas às necessidades verificadas em cada unidade escolar.
As devolutivas deverão ser fundamentadas em dados objetivos e indicadores produzidos pela própria solução de maneira presencial na SEDUC, contribuindo para o fortalecimento da gestão educacional baseada em evidências.

4.4 Monitoramento Técnico Presencial

O monitoramento técnico presencial deverá assegurar o acompanhamento contínuo das ações pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares a partir dos diagnósticos produzidos pela solução.

As visitas técnicas terão como finalidade verificar a implementação das estratégias propostas, identificar eventuais dificuldades de execução, orientar os profissionais envolvidos e promover ajustes necessários para maximização dos resultados pretendidos pela Administração.

Quantidade estimada de visitas técnicas durante a vigência contratual: 6 visitas técnicas.

4.5 Resultados Esperados

Com a implementação da solução, espera-se fortalecer os mecanismos de monitoramento da aprendizagem, ampliar a disponibilidade de informações estratégicas para a gestão educacional, aperfeiçoar o processo de tomada de decisões pedagógicas e contribuir para a melhoria contínua dos indicadores educacionais da rede municipal de ensino.

Pretende-se ainda promover maior integração entre avaliação, planejamento pedagógico e acompanhamento dos resultados, permitindo que as informações produzidas durante a execução contratual sejam efetivamente utilizadas para o aperfeiçoamento das práticas educacionais desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Caetés/PE.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá ser executada por empresa especializada em tecnologia educacional, monitoramento pedagógico, avaliação da aprendizagem ou áreas correlatas, possuindo capacidade técnica compatível com a complexidade do objeto.

A futura contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para execução das atividades previstas, incluindo suporte tecnológico, acompanhamento pedagógico e orientação aos profissionais da rede municipal de ensino.

A plataforma tecnológica deverá possuir funcionamento em ambiente web, com acesso por computadores, tablets e dispositivos móveis, permitindo utilização por gestores, coordenadores pedagógicos e professores.

A solução deverá contemplar mecanismos de segurança da informação compatíveis com a legislação vigente, incluindo controle de acesso, proteção de dados, rotinas de backup e medidas destinadas à preservação da integridade das informações armazenadas.

A execução dos serviços deverá observar integralmente as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, bem como os parâmetros curriculares aplicáveis à educação básica.

A empresa contratada deverá assegurar suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, promovendo correções, atualizações e orientações necessárias ao adequado funcionamento da solução.

A implantação da solução deverá ocorrer em prazo compatível com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, permitindo o início regular das atividades previstas no programa.

Todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, hospedagens, alimentação, treinamentos, suporte técnico, licenças, atualizações, manutenção e demais despesas necessárias à execução contratual, deverão estar contemplados no valor da proposta apresentada pela futura contratada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua durante toda a vigência contratual, observando o cronograma de atividades definido pela Secretaria Municipal de Educação e as diretrizes operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada será responsável pela disponibilização dos recursos tecnológicos, metodológicos e operacionais necessários à execução integral da solução, incluindo equipe técnica especializada, suporte aos usuários, capacitações, processamento das avaliações, elaboração dos relatórios e acompanhamento das atividades previstas.
Todas as ações deverão ser desenvolvidas em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, permitindo o adequado acompanhamento da execução contratual e a compatibilização das atividades com o calendário letivo da rede municipal de ensino.
A execução dos serviços deverá observar os cronogramas, quantitativos, parâmetros pedagógicos e demais orientações estabelecidas pela Administração, assegurando o atendimento das necessidades das unidades escolares contempladas pela contratação.
A contratada deverá manter canal permanente de comunicação com os representantes da Secretaria Municipal de Educação, disponibilizando suporte técnico e operacional necessário ao adequado desenvolvimento das atividades previstas.
Os serviços serão considerados executados mediante a comprovação da realização das atividades programadas para cada período de medição, observados os critérios de fiscalização, recebimento e avaliação de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.
A contratada será integralmente responsável pela disponibilização dos recursos humanos, tecnológicos, logísticos e operacionais necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração além daqueles expressamente previstos na proposta contratada.

7. ETAPAS DE EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO

A execução da solução observará, minimamente, as seguintes etapas:

7.1 Etapa de Implantação

A etapa de implantação corresponde ao conjunto de atividades iniciais necessárias para disponibilização da solução à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares participantes, garantindo que todos os recursos tecnológicos, operacionais e metodológicos estejam adequadamente configurados para o início da execução contratual.
Durante esta fase, a contratada deverá desenvolver, no mínimo, as seguintes atividades:

a) Planejamento Inicial da Implantação

Consiste na realização de reunião técnica entre a contratada e a Secretaria Municipal de Educação para alinhamento das atividades, definição dos responsáveis pela execução, apresentação da metodologia de trabalho, estabelecimento do cronograma inicial e identificação das informações necessárias para operacionalização da solução.
Esta etapa tem por finalidade assegurar o adequado planejamento da execução contratual e promover o alinhamento das expectativas entre as partes envolvidas.

b) Parametrização da Plataforma Tecnológica

Compreende a configuração inicial da solução tecnológica de acordo com as características da rede municipal de ensino, incluindo definições relacionadas à estrutura organizacional, perfis de usuários, permissões de acesso, parâmetros pedagógicos, ciclos avaliativos e demais configurações necessárias ao funcionamento da plataforma.
O objetivo desta atividade é adequar a solução às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação e garantir a correta operacionalização das funcionalidades disponibilizadas.

c) Cadastro da Estrutura da Rede Municipal de Ensino
Abrange a inserção e organização das informações estruturais necessárias à utilização da solução, incluindo unidades escolares, turmas, estudantes, professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais elementos necessários à composição da base de dados da plataforma.
A atividade visa assegurar que a solução reflita adequadamente a estrutura organizacional da rede municipal de ensino e permita a correta vinculação das informações produzidas durante a execução contratual.

d) Configuração dos Perfis de Acesso
Consiste na criação e parametrização dos perfis de acesso dos usuários que utilizarão a solução, observando os diferentes níveis de responsabilidade e atribuições existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares.
Os acessos deverão ser estruturados de forma a garantir segurança das informações, rastreabilidade das operações realizadas e adequada segregação de permissões entre os diferentes usuários.

e) Importação ou Inserção das Bases de Dados
Compreende a migração, importação ou cadastramento das informações necessárias ao funcionamento da solução, incluindo dados de estudantes, professores, turmas, escolas e demais registros necessários à operacionalização da plataforma.
Quando aplicável, a contratada deverá promover a validação das informações importadas, minimizando inconsistências e assegurando a integridade dos dados disponibilizados.

f) Capacitação Inicial dos Usuários
A contratada deverá promover treinamento inicial destinado aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando a utilização das funcionalidades da plataforma, procedimentos operacionais, interpretação dos relatórios e demais recursos disponibilizados pela solução.
A capacitação deverá possuir caráter prático e orientado à efetiva utilização da ferramenta pelos usuários responsáveis pela execução das atividades educacionais e administrativas relacionadas ao programa.

g) Testes Operacionais da Solução
Após a conclusão das configurações iniciais, deverão ser realizados testes destinados à verificação do funcionamento adequado da plataforma, dos acessos dos usuários, dos mecanismos de processamento das informações, dos recursos de emissão de relatórios e das demais funcionalidades disponibilizadas.
O objetivo desta etapa é identificar e corrigir eventuais inconsistências antes do início da operação regular da solução.

h) Disponibilização do Ambiente para Utilização
Concluídas as etapas anteriores e constatado o adequado funcionamento da solução, a contratada deverá disponibilizar o ambiente para utilização regular pelos usuários autorizados, possibilitando o início das atividades previstas no cronograma de execução contratual.
A disponibilização será considerada efetivada após a validação da implantação pela Secretaria Municipal de Educação e o pleno funcionamento dos recursos contratados.
O prazo máximo para conclusão da etapa de implantação será definido pela Administração e formalizado no cronograma de execução contratual.

7.2 Etapa de Planejamento Pedagógico

Após a implantação, deverá ser realizada reunião técnica de alinhamento entre a contratada e a Secretaria Municipal de Educação para definição dos cronogramas de execução, ciclos avaliativos, ações formativas, visitas técnicas e demais atividades previstas.

Nesta etapa deverão ser estabelecidos os procedimentos operacionais necessários ao desenvolvimento das atividades ao longo da vigência contratual.

7.3 Etapa de Execução dos Ciclos Avaliativos

A etapa de execução dos ciclos avaliativos corresponde ao conjunto de atividades destinadas à aplicação dos instrumentos de avaliação previstos no programa, constituindo o principal mecanismo de obtenção de informações acerca do desempenho dos estudantes da rede municipal de ensino.

Os ciclos avaliativos deverão ser planejados e executados em conformidade com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, observando as diretrizes curriculares vigentes, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, as matrizes de referência das avaliações externas e os descritores de aprendizagem aplicáveis às séries contempladas pela contratação.

Para cada ciclo avaliativo, a contratada deverá disponibilizar os instrumentos de avaliação necessários à aferição das competências e habilidades desenvolvidas pelos estudantes, assegurando adequada distribuição dos conteúdos avaliados e alinhamento com os objetivos pedagógicos da rede municipal de ensino.

Os simulados poderão ser aplicados em formato físico, digital ou híbrido, conforme definição da Secretaria Municipal de Educação, devendo a contratada fornecer todos os recursos necessários à sua operacionalização, incluindo disponibilização dos instrumentos avaliativos, processamento das informações coletadas e consolidação dos resultados obtidos.

A execução dos ciclos avaliativos deverá possibilitar a obtenção de diagnósticos precisos acerca do desempenho dos estudantes, permitindo a identificação de competências consolidadas, habilidades em desenvolvimento e eventuais defasagens de aprendizagem que demandem intervenções pedagógicas específicas.

Quantidade estimada de ciclos avaliativos durante a vigência contratual: 3 ciclos avaliativos.

Os resultados produzidos em cada ciclo avaliativo servirão de base para elaboração dos relatórios gerenciais, realização das devolutivas pedagógicas e desenvolvimento das ações de monitoramento previstas na presente contratação.

7.4 Etapa de Processamento, Consolidação e Análise dos Resultados

Concluída a aplicação dos instrumentos avaliativos, a contratada deverá proceder ao processamento, tratamento, consolidação e análise dos dados obtidos, transformando as informações coletadas em indicadores educacionais capazes de subsidiar a tomada de decisões pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares participantes.

Esta etapa possui papel fundamental na metodologia da solução, uma vez que os resultados obtidos nas avaliações deverão ser convertidos em informações estratégicas para apoio ao planejamento pedagógico, monitoramento da aprendizagem e definição das intervenções necessárias ao fortalecimento do desempenho dos estudantes.

A contratada deverá promover a correção das avaliações, a consolidação dos resultados e a disponibilização das informações em ambiente tecnológico apropriado, assegurando a integridade, confiabilidade e rastreabilidade dos dados produzidos.

Os resultados deverão ser organizados em diferentes níveis de análise, possibilitando a visualização do desempenho dos estudantes, das turmas, das unidades escolares e da rede municipal de ensino como um todo, permitindo a identificação de padrões de desempenho, fragilidades de aprendizagem e oportunidades de melhoria.

A solução deverá possibilitar, entre outras funcionalidades:

- análise do desempenho individual dos estudantes;
- análise comparativa entre turmas e unidades escolares;
- avaliação do desempenho por componente curricular;
- análise dos resultados por descritores e habilidades;
- identificação das competências com maior e menor nível de domínio;
- acompanhamento da evolução dos resultados ao longo dos ciclos avaliativos;
- emissão de relatórios gerenciais e pedagógicos para suporte à tomada de decisões.

As informações produzidas deverão ser apresentadas de forma clara, objetiva e acessível aos gestores, coordenadores pedagógicos e professores, permitindo rápida compreensão dos resultados e utilização efetiva dos dados no planejamento das ações educacionais.
Os relatórios gerados deverão servir de base para realização das devolutivas pedagógicas, definição das estratégias de intervenção e acompanhamento dos resultados alcançados pelas unidades escolares ao longo da execução contratual.
A contratada deverá assegurar que os resultados de cada ciclo avaliativo sejam disponibilizados em prazo compatível com a necessidade de utilização pedagógica das informações, evitando que atrasos comprometam a efetividade das ações corretivas e o acompanhamento da aprendizagem dos estudantes.

7.5 Etapa de Devolutiva Pedagógica
Após a conclusão do processamento e análise dos resultados de cada ciclo avaliativo, a contratada deverá promover ações de devolutiva pedagógica destinadas à apresentação, interpretação e discussão técnica dos indicadores produzidos pela solução, assegurando que as informações obtidas sejam efetivamente utilizadas no planejamento das ações educacionais da rede municipal de ensino.
As devolutivas pedagógicas constituem etapa essencial da metodologia proposta, tendo como finalidade transformar os dados gerados pelas avaliações em informações estratégicas capazes de subsidiar a tomada de decisões pelos gestores educacionais, coordenadores pedagógicos e professores.
As atividades deverão ser realizadas por profissionais com conhecimento técnico compatível com a área educacional, contemplando a apresentação dos resultados obtidos, a análise dos indicadores de desempenho e a orientação quanto às possíveis estratégias de intervenção pedagógica a serem desenvolvidas pelas unidades escolares.
Durante as devolutivas pedagógicas, a contratada deverá apresentar análise técnica detalhada dos resultados obtidos em cada ciclo avaliativo, contemplando, no mínimo, os seguintes aspectos:

a) Análise Geral da Rede Municipal de Ensino
Deverá ser apresentado panorama consolidado do desempenho da rede municipal de ensino, evidenciando os principais indicadores educacionais identificados no ciclo avaliativo, os níveis gerais de desempenho observados e os resultados alcançados em comparação aos ciclos anteriormente realizados, quando houver.
A análise deverá permitir a visualização do comportamento global da rede, identificando tendências de evolução, estabilidade ou regressão dos resultados obtidos.

b) Análise por Unidade Escolar
Deverão ser apresentados os resultados individualizados de cada unidade escolar participante, permitindo a identificação das escolas que apresentaram melhor desempenho, bem como aquelas que demandam maior atenção por parte da Secretaria Municipal de Educação.
A análise deverá possibilitar comparações entre as unidades escolares, respeitando suas características e realidades educacionais.

c) Análise por Série, Ano ou Etapa de Ensino
A contratada deverá demonstrar o desempenho dos estudantes por série, ano ou etapa de ensino contemplada pela contratação, possibilitando a identificação dos níveis educacionais que apresentam maiores dificuldades de aprendizagem ou melhor desempenho.
Essa análise deverá subsidiar o planejamento de ações pedagógicas direcionadas aos segmentos que demandem maior apoio institucional.

d) Análise por Turma
Os resultados deverão ser apresentados de forma segmentada por turma, permitindo aos gestores e professores identificar diferenças de desempenho existentes dentro da própria unidade escolar.
A análise deverá auxiliar na identificação de situações específicas que possam demandar intervenções pedagógicas diferenciadas.

e) Análise por Componente Curricular
Deverá ser demonstrado o desempenho dos estudantes em cada componente curricular avaliado, possibilitando identificar áreas do conhecimento que apresentam melhores resultados e aquelas que demandam fortalecimento das práticas pedagógicas.
A análise deverá contribuir para o direcionamento das ações de formação continuada e planejamento didático dos profissionais da educação.

f) Análise por Descritores e Habilidades de Aprendizagem
A contratada deverá apresentar estudo detalhado dos resultados obtidos em cada descritor e habilidade avaliada, identificando os níveis de domínio alcançados pelos estudantes e as competências que apresentam maiores índices de dificuldade.
Essa análise deverá possuir alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com as matrizes de referência das avaliações externas pertinentes à etapa de ensino atendida.

g) Identificação das Competências Consolidadas
Deverão ser destacadas as competências, habilidades e descritores que apresentaram resultados satisfatórios, permitindo que a rede municipal identifique práticas pedagógicas exitosas e estratégias que possam ser mantidas ou ampliadas.

h) Identificação das Defasagens de Aprendizagem
A contratada deverá evidenciar os descritores, habilidades e competências que apresentaram menor nível de domínio por parte dos estudantes, apontando possíveis fatores associados aos resultados observados e indicando áreas prioritárias para intervenção pedagógica.

i) Análise Comparativa da Evolução dos Resultados
Sempre que houver mais de um ciclo avaliativo realizado, deverá ser apresentada análise comparativa entre os resultados obtidos ao longo da execução contratual, permitindo verificar a evolução da aprendizagem e a efetividade das ações implementadas pela rede municipal de ensino.

j) Recomendações Técnicas para Intervenção Pedagógica
Com base nos resultados identificados, a contratada deverá apresentar recomendações técnicas destinadas ao fortalecimento das ações pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares, indicando estratégias, metodologias e medidas que possam contribuir para superação das dificuldades observadas.

As recomendações deverão possuir caráter orientativo e estar fundamentadas nos dados efetivamente produzidos pela solução, buscando auxiliar a Secretaria Municipal de Educação na definição de prioridades e no planejamento das ações voltadas à melhoria da aprendizagem.

As devolutivas deverão permitir a compreensão clara dos resultados produzidos pela solução, promovendo a interpretação pedagógica dos dados e auxiliando as equipes escolares na identificação das principais dificuldades de aprendizagem apresentadas pelos estudantes.
Com base nos diagnósticos realizados, a contratada deverá apresentar recomendações técnicas voltadas ao fortalecimento das ações pedagógicas, indicando estratégias que possam contribuir para superação das fragilidades identificadas e para o aprimoramento dos resultados educacionais.
As oficinas deverão possuir caráter participativo, estimulando a discussão dos resultados entre gestores, coordenadores pedagógicos e professores, de forma a favorecer a construção coletiva das estratégias de intervenção a serem implementadas pelas unidades escolares.
Sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, a contratada deverá disponibilizar relatórios técnicos complementares, contendo análises detalhadas dos indicadores educacionais e recomendações específicas para apoio ao planejamento das ações pedagógicas da rede municipal.
Os encontros de devolutiva poderão ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, conforme definição da Administração, devendo ser realizados em quantidade suficiente para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares contempladas pela contratação.
Ao final de cada devolutiva, a contratada deverá disponibilizar os materiais utilizados nas apresentações, bem como os relatórios e documentos técnicos que subsidiaram as análises realizadas, possibilitando sua utilização pelas equipes pedagógicas ao longo da execução contratual.

7.6 Etapa de Monitoramento
A contratada deverá acompanhar a implementação das estratégias pedagógicas definidas a partir dos resultados obtidos, promovendo visitas técnicas e orientações voltadas ao alcance dos resultados pretendidos.
Quantidade estimada de visitas técnicas presenciais durante a vigência contratual: 6 visitas técnicas.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO
A solução deverá disponibilizar ambiente tecnológico integrado destinado ao gerenciamento dos processos avaliativos, monitoramento da aprendizagem e acompanhamento dos indicadores educacionais da rede municipal de ensino.
A plataforma deverá possuir funcionamento integral em ambiente web, permitindo acesso por computadores, tablets e dispositivos móveis.
A solução deverá possuir, no mínimo, os seguintes módulos e funcionalidades.

8.1 Gestão da Estrutura Educacional
A solução deverá disponibilizar módulo destinado à organização e gerenciamento da estrutura educacional atendida pela contratação, funcionando como base para operacionalização de todas as demais funcionalidades da plataforma.
Este módulo deverá permitir o cadastramento, organização e manutenção das informações relacionadas à rede municipal de ensino, assegurando adequada vinculação entre unidades escolares, turmas, estudantes, professores, gestores e demais usuários autorizados.

A disponibilização dessa funcionalidade é indispensável para garantir a integridade dos dados educacionais, a correta identificação dos participantes do programa e a adequada segmentação dos resultados produzidos pela solução.

Deverá possibilitar, no mínimo:

- cadastro e gerenciamento de unidades escolares;
- cadastro e gerenciamento de turmas;
- cadastro e gerenciamento de estudantes;
- cadastro e gerenciamento de professores;
- cadastro de gestores e coordenadores pedagógicos;
- organização por etapa, modalidade e turno de ensino;
- vinculação entre usuários, escolas e turmas;
- atualização contínua das informações cadastrais.

8.2 Banco de Questões

A solução deverá disponibilizar banco estruturado de questões destinado à construção dos instrumentos avaliativos utilizados ao longo da execução contratual.

O banco de questões constitui elemento fundamental da metodologia proposta, permitindo que os processos avaliativos sejam elaborados de forma padronizada, alinhada às diretrizes curriculares e compatível com os objetivos pedagógicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Além de assegurar maior qualidade técnica às avaliações, o banco de questões deverá contribuir para ampliação da capacidade de diagnóstico da aprendizagem, possibilitando avaliações compatíveis com as competências e habilidades esperadas para cada etapa de ensino.

As questões deverão estar vinculadas, no mínimo, aos seguintes parâmetros:

- componente curricular;
- série ou ano escolar;
- etapa de ensino;
- descritor de aprendizagem;
- habilidade da BNCC;
- nível de dificuldade;
- conteúdo programático avaliado.

A solução deverá permitir a inclusão, edição, atualização e reutilização das questões ao longo da vigência contratual.

8.3 Gestão dos Simulados

A plataforma deverá possuir módulo específico para elaboração, gerenciamento e aplicação dos simulados diagnósticos previstos na metodologia do programa.

Esta funcionalidade deverá permitir a construção de instrumentos avaliativos capazes de aferir o desempenho dos estudantes em relação às competências e habilidades desenvolvidas durante o processo educacional, possibilitando a obtenção de diagnósticos confiáveis para suporte à tomada de decisões pedagógicas.

O módulo deverá proporcionar flexibilidade na elaboração das avaliações, permitindo sua adaptação às necessidades da rede municipal de ensino e aos objetivos definidos para cada ciclo avaliativo.

A solução deverá possibilitar, minimamente:

- criação de simulados personalizados;
- utilização de questões previamente cadastradas;
- inclusão de novas questões;
- parametrização de instruções;
- definição de pesos e pontuações;
- aplicação em formato físico ou digital;
- geração de provas impressas;
- geração de gabaritos;
- gerenciamento do histórico das avaliações realizadas.

8.4 Correção e Processamento das Avaliações

A solução deverá disponibilizar mecanismos destinados à correção, processamento e consolidação das informações produzidas pelos instrumentos avaliativos aplicados durante a execução contratual.

Esta funcionalidade possui relevância estratégica para a contratação, uma vez que os resultados obtidos pelos estudantes deverão ser rapidamente transformados em informações aptas a subsidiar o planejamento pedagógico e a tomada de decisões pela Secretaria Municipal de Educação.

O processo de correção deverá priorizar agilidade, confiabilidade e precisão, reduzindo atividades manuais e assegurando a integridade dos dados produzidos.

A plataforma deverá permitir:

- correção digital das avaliações;
- correção por aplicativo móvel;
- operação online e offline;
- sincronização automática dos dados;
- processamento automatizado dos resultados;
- consolidação dos indicadores produzidos;
- armazenamento seguro das informações processadas.

8.5 Indicadores Educacionais e Monitoramento da Aprendizagem

A solução deverá disponibilizar conjunto de indicadores destinados ao monitoramento contínuo da aprendizagem dos estudantes e ao acompanhamento dos resultados educacionais da rede municipal de ensino.

Os indicadores deverão possibilitar análises em diferentes níveis de abrangência, permitindo que gestores, coordenadores pedagógicos e professores identifiquem padrões de desempenho, dificuldades de aprendizagem e oportunidades de melhoria.

A disponibilização dessas informações constitui um dos principais objetivos da contratação, permitindo que os dados produzidos pelas avaliações sejam efetivamente utilizados como instrumento de gestão educacional baseada em evidências.

A plataforma deverá possibilitar, no mínimo:

- acompanhamento do desempenho individual dos estudantes;
- acompanhamento do desempenho das turmas;
- acompanhamento do desempenho das unidades escolares;
- análise dos resultados por componente curricular;

- análise dos resultados por descritor e habilidade;
- acompanhamento da evolução dos resultados ao longo do tempo;
- identificação de competências consolidadas;
- identificação de competências que demandam intervenção pedagógica.

8.6 Relatórios Gerenciais e Pedagógicos

A solução deverá disponibilizar módulo destinado à geração de relatórios técnicos, gerenciais e pedagógicos capazes de transformar os dados produzidos pelas avaliações em informações estratégicas para apoio à gestão educacional.

Os relatórios deverão permitir a visualização clara dos resultados obtidos, contribuindo para a interpretação dos indicadores educacionais e para definição das estratégias de intervenção a serem implementadas pelas unidades escolares e pela Secretaria Municipal de Educação.

A ferramenta deverá possibilitar diferentes níveis de detalhamento, permitindo consultas consolidadas ou individualizadas conforme a necessidade do usuário.

Os relatórios deverão contemplar, no mínimo:

- desempenho individual dos estudantes;
- desempenho das turmas;
- desempenho das unidades escolares;
- desempenho da rede municipal de ensino;
- resultados por componente curricular;
- resultados por descritor e habilidade;
- evolução dos indicadores ao longo dos ciclos avaliativos;
- comparativos entre períodos distintos;
- exportação em PDF;
- exportação em planilhas eletrônicas.

Os relatórios gerados deverão servir de base para as devolutivas pedagógicas, ações de monitoramento e planejamento das estratégias educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

9. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DA SOLUÇÃO

Considerando que a solução pretendida possui como elemento estruturante a utilização de recursos tecnológicos para apoio aos processos de avaliação, monitoramento da aprendizagem e gestão educacional, torna-se indispensável que a plataforma disponibilizada apresente características compatíveis com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares participantes.

Os requisitos tecnológicos estabelecidos neste Termo de Referência têm por finalidade assegurar a adequada operacionalização da solução, a segurança das informações armazenadas, a acessibilidade dos usuários e a confiabilidade dos dados produzidos ao longo da execução contratual.

Nesse sentido, a plataforma deverá observar, minimamente, as seguintes características:

9.1 Funcionamento em Ambiente Web

A solução deverá operar integralmente em ambiente web, dispensando a instalação de programas específicos nos equipamentos dos usuários, permitindo maior flexibilidade de acesso, facilidade de atualização e redução da necessidade de intervenções técnicas nos equipamentos da Administração.

A utilização de plataforma baseada em tecnologia web visa assegurar acesso simplificado às funcionalidades disponibilizadas, bem como facilitar a utilização pelos diversos perfis de usuários da rede municipal de ensino.

9.2 Acessibilidade e Compatibilidade Tecnológica
A plataforma deverá ser compatível com os principais navegadores de internet utilizados no mercado, garantindo estabilidade operacional e adequada experiência de utilização.
Além disso, deverá possuir interface responsiva, permitindo acesso por computadores, notebooks, tablets e dispositivos móveis, ampliando a acessibilidade dos usuários e possibilitando utilização em diferentes ambientes educacionais.
Tal requisito busca assegurar que gestores, coordenadores pedagógicos e professores possam utilizar a solução independentemente do equipamento disponível, contribuindo para maior disseminação das informações e utilização contínua da ferramenta.

9.3 Controle de Acesso e Perfis de Usuários
A solução deverá possuir sistema de autenticação individualizada, permitindo a identificação dos usuários por meio de credenciais próprias e garantindo acesso apenas às funcionalidades compatíveis com suas atribuições.
Os perfis de acesso deverão observar a estrutura organizacional da rede municipal de ensino, contemplando, no mínimo, administradores, gestores, coordenadores pedagógicos, professores e demais usuários autorizados.
A segregação de acessos visa preservar a segurança das informações e assegurar a adequada governança dos dados produzidos pela solução.

9.4 Segurança da Informação
Considerando que a solução realizará tratamento de informações relacionadas a estudantes, profissionais da educação e unidades escolares, a plataforma deverá adotar mecanismos adequados de proteção dos dados armazenados e processados.
A solução deverá utilizar protocolos seguros de comunicação, mecanismos de autenticação compatíveis com as boas práticas de segurança da informação e recursos destinados à proteção contra acessos não autorizados, perdas de dados ou alterações indevidas das informações registradas.

9.5 Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados
A contratada deverá assegurar que a solução observe integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados durante a execução contratual.
A plataforma deverá permitir controle dos acessos realizados, rastreabilidade das operações executadas e mecanismos destinados à preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

9.6 Backup e Recuperação de Dados
A solução deverá possuir rotinas automatizadas de backup destinadas à preservação das informações armazenadas, minimizando riscos de perda de dados decorrentes de falhas técnicas, incidentes operacionais ou eventos inesperados.
Os mecanismos de recuperação deverão possibilitar o restabelecimento das informações em prazo compatível com a continuidade das atividades educacionais desenvolvidas pela Administração.

9.7 Disponibilidade e Continuidade Operacional
A plataforma deverá possuir infraestrutura tecnológica compatível com a demanda estimada da rede municipal de ensino, garantindo níveis adequados de estabilidade, desempenho e disponibilidade dos serviços.
A contratada deverá adotar medidas destinadas a assegurar a continuidade operacional da solução durante toda a vigência contratual, minimizando interrupções que possam comprometer a execução das atividades pedagógicas e administrativas vinculadas ao programa.

9.8 Atualizações e Evolução Tecnológica
Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar as atualizações necessárias à manutenção da estabilidade, segurança e funcionamento adequado da solução.
As atualizações deverão ser realizadas sem custos adicionais para a Administração, incluindo correções de falhas, melhorias operacionais, adequações legais e aperfeiçoamentos tecnológicos necessários ao pleno atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

9.9 Suporte Técnico Especializado
A solução deverá contar com suporte técnico especializado destinado ao atendimento das demandas apresentadas pelos usuários, abrangendo esclarecimento de dúvidas, correção de falhas, orientações operacionais e suporte às atividades desenvolvidas pela rede municipal de ensino.
O suporte deverá ser disponibilizado durante toda a vigência contratual, observando níveis de atendimento compatíveis com a criticidade das demandas apresentadas pela Administração.

10. TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO
Considerando que a efetividade da solução proposta depende não apenas da disponibilização dos recursos tecnológicos contratados, mas também da adequada utilização das ferramentas, relatórios e indicadores produzidos, a contratada deverá promover ações de treinamento, capacitação e transferência de conhecimento destinadas aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.
As atividades de capacitação deverão possuir caráter teórico e prático, sendo desenvolvidas de forma compatível com os diferentes perfis de usuários que utilizarão a solução, abrangendo gestores educacionais, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais envolvidos na execução das atividades relacionadas ao programa.
O objetivo das capacitações consiste em assegurar que os usuários possuam conhecimento suficiente para operar adequadamente a plataforma, interpretar os indicadores produzidos, utilizar os relatórios disponibilizados e aplicar as informações geradas pela solução no planejamento das ações pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares.

A contratada deverá promover treinamento inicial durante a fase de implantação da solução, contemplando, no mínimo:

- acesso e utilização das funcionalidades da plataforma;
- gerenciamento dos perfis de usuários;
- utilização dos recursos de avaliação;
- consulta e interpretação dos relatórios;
- análise dos indicadores educacionais;
- acompanhamento dos resultados produzidos pela solução;
- utilização das ferramentas de monitoramento da aprendizagem;
- procedimentos operacionais relacionados à execução do programa.

Além da capacitação inicial, a contratada deverá disponibilizar orientações complementares sempre que houver atualizações relevantes na solução, alterações significativas nas funcionalidades disponibilizadas ou sempre que identificada necessidade de reforço técnico por parte da Secretaria Municipal de Educação.
As ações de capacitação deverão priorizar a aplicação prática dos recursos disponibilizados pela plataforma, permitindo que os usuários desenvolvam autonomia na utilização da solução e ampliem sua capacidade de utilização dos dados produzidos para suporte à tomada de decisões pedagógicas e gerenciais.
Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá disponibilizar materiais de apoio, manuais, guias operacionais, tutoriais, vídeos explicativos ou outros instrumentos que auxiliem os usuários na utilização contínua da solução.
A contratada deverá assegurar que os treinamentos sejam conduzidos por profissionais com conhecimento técnico compatível com a solução disponibilizada e com experiência na utilização dos recursos educacionais contemplados pela contratação.
As capacitações poderão ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, conforme definição da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser realizadas em quantidade e abrangência suficientes para garantir a adequada utilização da solução por todos os usuários envolvidos na execução do programa.
Todos os custos relacionados às atividades de treinamento, capacitação, produção de materiais de apoio, deslocamentos, hospedagens, recursos tecnológicos e demais despesas necessárias à execução das ações previstas neste item deverão estar integralmente contemplados na proposta apresentada pela futura contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional durante a vigência contratual.

11. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, destinado ao atendimento de dúvidas, correção de falhas, resolução de incidentes e orientações relativas à utilização da solução.
O suporte poderá ocorrer por meios eletrônicos, telefônicos, remotos ou presenciais, conforme a natureza da demanda apresentada.
A contratada deverá realizar todas as manutenções corretivas, preventivas, evolutivas e adaptativas necessárias ao adequado funcionamento da solução.
Não poderão ser cobrados valores adicionais relacionados a atualizações, correções, ajustes ou melhorias necessárias ao pleno funcionamento da plataforma durante a vigência contratual.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre a Secretaria Municipal de Educação e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional, sistemas informatizados, plataformas digitais ou outros meios eletrônicos que permitam o registro e a comprovação das comunicações realizadas.
Sempre que necessário, a Administração poderá convocar representantes da contratada para reuniões técnicas, alinhamentos operacionais, esclarecimentos ou adoção de providências destinadas à adequada execução do objeto contratado.
A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pela Administração, observando-se as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

12.1 Da Fiscalização Contratual

A fiscalização contratual será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, competindo-lhe acompanhar diretamente a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e assegurar a conformidade da execução com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato acompanhará a execução das atividades previstas na solução integrada de acompanhamento pedagógico, observando, entre outros aspectos:

- a implantação da plataforma tecnológica;
- a disponibilização dos acessos aos usuários;
- a execução dos ciclos avaliativos previstos;
- a realização dos aulões temáticos;
- a execução das oficinas de devolutiva pedagógica;
- a realização das visitas técnicas de monitoramento;
- a disponibilização dos relatórios gerenciais e pedagógicos;
- a prestação dos serviços de suporte técnico;
- o cumprimento dos cronogramas estabelecidos;
- o atendimento dos indicadores de desempenho definidos pela Administração.

O fiscal registrará em histórico próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, consignando fatos relevantes, eventuais irregularidades, atrasos, descumprimentos contratuais e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução do objeto.

Identificada qualquer inexatidão, falha operacional, inconformidade técnica ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, o fiscal deverá promover a respectiva notificação, estabelecendo prazo razoável para adoção das medidas corretivas cabíveis.

Sempre que a situação constatada ultrapassar sua esfera de competência ou demandar providências administrativas específicas, o fiscal deverá comunicar formalmente o fato ao gestor do contrato, fornecendo as informações necessárias à adoção das medidas pertinentes.

Na hipótese de ocorrência que possa comprometer a execução contratual, prejudicar o alcance dos resultados pretendidos ou inviabilizar o cumprimento do cronograma estabelecido, o fiscal deverá comunicar imediatamente o fato ao gestor do contrato.

O fiscal deverá ainda informar ao gestor contratual, com antecedência razoável, a proximidade do encerramento da vigência contratual, possibilitando a avaliação quanto à necessidade de eventual prorrogação, nova contratação ou adoção de providências administrativas correlatas.

12.2 Do Gestor do Contrato

A gestão contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao acompanhamento global da execução do contrato.

Compete ao gestor do contrato acompanhar e supervisionar a execução contratual sob os aspectos administrativos, operacionais e gerenciais, promovendo a integração entre a Administração e a contratada e assegurando o atendimento da finalidade pública que motivou a contratação.

São atribuições do gestor do contrato:

- coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- acompanhar os registros realizados pela fiscalização e as providências adotadas pela contratada;
- monitorar o cumprimento dos cronogramas, metas, entregas e indicadores de desempenho estabelecidos;

- acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada durante toda a vigência contratual;
- avaliar o desempenho da contratada com base nos critérios definidos neste Termo de Referência;
- adotar providências destinadas à solução de ocorrências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- promover a interlocução institucional entre a Administração e a contratada;
- instruir procedimentos relacionados a alterações contratuais, reajustes, prorrogações ou demais eventos relacionados à gestão do ajuste;
- acompanhar a execução financeira do contrato;
- subsidiar a autoridade competente com informações relacionadas à execução contratual.

O gestor do contrato emitirá manifestação acerca da execução dos serviços e do desempenho da contratada, considerando as informações produzidas pela fiscalização, os indicadores de desempenho aplicáveis e o efetivo cumprimento das obrigações assumidas.
Sempre que constatado descumprimento contratual passível de responsabilização, o gestor adotará as providências necessárias à instauração dos procedimentos administrativos pertinentes, observando o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ao término da vigência contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo contendo avaliação da execução do objeto, análise dos resultados alcançados, registro das ocorrências verificadas e eventuais recomendações destinadas ao aperfeiçoamento das futuras contratações realizadas pela Administração.
Compete ainda ao gestor encaminhar a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, observando as medições realizadas, os atestos emitidos pela fiscalização e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá ao final de cada período de execução contratual, mediante verificação preliminar dos serviços executados pela contratada e emissão de manifestação pela fiscalização do contrato.
Para fins de recebimento provisório, serão avaliados, entre outros aspectos:

- disponibilidade e funcionamento da plataforma tecnológica;
- execução dos ciclos avaliativos previstos para o período;
- realização dos aulões temáticos programados;
- execução das oficinas de devolutiva pedagógica;
- realização das visitas técnicas de monitoramento;
- disponibilização dos relatórios gerenciais e pedagógicos;
- atendimento das demandas de suporte técnico;
- cumprimento dos cronogramas estabelecidos;
- observância dos indicadores de desempenho definidos pela Administração.

Constatada a execução dos serviços previstos para o período, o fiscal emitirá termo ou registro de recebimento provisório, sem prejuízo das verificações posteriores destinadas ao recebimento definitivo.
A emissão do recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços nem afasta a responsabilidade da contratada pela correção de falhas, inconsistências ou irregularidades posteriormente identificadas.

13.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada pela contratada.

O gestor e a fiscalização contratual deverão avaliar o efetivo cumprimento das obrigações assumidas, considerando os registros da execução contratual, os indicadores de desempenho aplicáveis e a qualidade dos serviços prestados.

O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação de que as atividades previstas para o período foram executadas de forma satisfatória e em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Administração.

Caso sejam identificadas falhas, inconsistências ou descumprimentos contratuais, a Administração poderá determinar a realização de ajustes, correções ou complementações, suspendendo o recebimento definitivo até a regularização das pendências verificadas.

13.3 Do Recebimento Final do Contrato

Ao término da vigência contratual, a Administração promoverá avaliação final da execução do objeto, verificando o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

Nesta etapa deverão ser avaliados, entre outros aspectos:

- a implantação e operacionalização da solução;
- a execução dos ciclos avaliativos previstos;
- a realização das ações formativas e devolutivas pedagógicas;
- a execução das atividades de monitoramento técnico;
- a disponibilização dos relatórios e indicadores produzidos;
- o desempenho da contratada durante a execução contratual;
- o atendimento dos resultados pretendidos pela Administração.

Após constatado o cumprimento das obrigações contratuais, será emitido o respectivo termo de recebimento definitivo final, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da contratada.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços será realizada periodicamente pela fiscalização contratual, observando o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a execução das atividades previstas para o período e o atendimento dos indicadores de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

A simples disponibilização da plataforma tecnológica não será considerada suficiente para caracterizar a execução integral do objeto, devendo ser observada a efetiva realização das atividades pedagógicas, operacionais e de monitoramento que compõem a solução contratada.

Para fins de medição, serão considerados, entre outros aspectos:

- funcionamento regular da plataforma tecnológica;
- disponibilidade dos acessos aos usuários autorizados;
- execução dos ciclos avaliativos previstos para o período;
- processamento e consolidação dos resultados das avaliações;
- disponibilização dos relatórios gerenciais e pedagógicos;
- realização das oficinas de devolutiva pedagógica;
- execução dos aulões temáticos programados;
- realização das visitas técnicas de monitoramento;
- atendimento das demandas de suporte técnico;

- cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração;
- observância dos indicadores de desempenho definidos neste Termo de Referência.

A fiscalização poderá solicitar documentos, relatórios, registros eletrônicos, listas de presença, comprovantes de execução, registros fotográficos, atas de reuniões e demais elementos que se mostrem necessários à comprovação da efetiva prestação dos serviços.
O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução satisfatória das atividades previstas para o período correspondente.
A medição dos serviços deverá observar, quando aplicável, a distribuição das macroetapas constantes do cronograma físico-financeiro previsto no item 25 deste Termo de Referência, sem prejuízo da avaliação qualitativa da execução e do atendimento dos indicadores de desempenho definidos pela Administração.

15. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR
O acompanhamento da execução contratual observará os indicadores de desempenho definidos neste Instrumento de Medição de Resultados – IMR, destinado à avaliação objetiva da qualidade dos serviços prestados pela contratada.
O IMR possui como finalidade assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com os padrões de qualidade esperados pela Administração, contribuindo para o alcance dos resultados pretendidos pela Secretaria Municipal de Educação.

15.1 Indicadores de Desempenho

Indicador	Critério de Avaliação	Meta
Disponibilidade da Plataforma	Funcionamento regular da plataforma durante o período avaliado	Mínimo de 99%
Execução dos Ciclos Avaliativos	Realização dos ciclos previstos no cronograma	100%
Entrega dos Relatórios	Disponibilização dos relatórios dentro dos prazos estabelecidos	100%
Realização das Devolutivas Pedagógicas	Execução das oficinas previstas	100%
Realização das Visitas Técnicas	Cumprimento das visitas previstas no cronograma	100%
Atendimento do Suporte Técnico	Resposta às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos	95%
Capacitações e Treinamentos	Execução das ações previstas no cronograma	100%

A avaliação dos indicadores será realizada pela fiscalização contratual e servirá de subsídio para emissão dos atestos de execução dos serviços.
O eventual descumprimento dos indicadores poderá ensejar aplicação das medidas administrativas cabíveis, observadas as disposições contratuais e legais pertinentes.

16. PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução dos serviços previstos para o período de referência, mediante emissão do respectivo atesto pelo fiscal do contrato, bem como à apresentação da documentação necessária à liquidação da despesa.
O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a efetiva execução das macroetapas previstas no cronograma físico-financeiro constante do item 25 deste Termo de Referência, observados os percentuais ali definidos, os quais incidirão sobre o valor global efetivamente contratado.
As parcelas somente serão devidas após a comprovação da execução satisfatória das atividades correspondentes ao período de referência, mediante relatório técnico da contratada, verificação pela fiscalização contratual, emissão do respectivo atesto e observância dos critérios de medição, recebimento e avaliação de desempenho previstos neste Termo de Referência.
A etapa de implantação, parametrização, cadastramento da rede, reunião inicial e capacitação inicial dos usuários somente será paga após a validação da implantação pela Secretaria Municipal de Educação, com comprovação do funcionamento da plataforma, disponibilização dos acessos necessários e realização das atividades iniciais previstas.
As parcelas vinculadas aos ciclos avaliativos somente serão pagas após a comprovação da execução das atividades correspondentes, incluindo, conforme o caso, disponibilização dos instrumentos avaliativos, aplicação das avaliações, processamento dos dados, consolidação dos resultados, disponibilização dos relatórios, realização das devolutivas pedagógicas, ações formativas e visitas técnicas previstas para o respectivo período.
A parcela relativa ao licenciamento, funcionamento da plataforma, suporte técnico, manutenção, atualizações e disponibilidade do ambiente poderá ser paga de forma mensal ou conforme periodicidade definida no cronograma aprovado pela Administração, desde que comprovado o funcionamento regular da solução, a disponibilidade dos acessos aos usuários autorizados e o atendimento das demandas de suporte técnico.
A simples disponibilização da plataforma tecnológica não autorizará, por si só, o pagamento integral das parcelas correspondentes à solução contratada, devendo ser comprovada a efetiva execução das atividades pedagógicas, operacionais, avaliativas, formativas e de monitoramento previstas para o período.
Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:
I – Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período de execução;
II – Relatório técnico das atividades executadas no período, contemplando as ações desenvolvidas no âmbito da solução contratada;
III – Documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação vigente;
IV – Demais documentos eventualmente exigidos pela Administração para comprovação da regular execução contratual.

A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, à observância dos indicadores de desempenho aplicáveis e ao recebimento provisório dos serviços executados no período correspondente.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica para conta de titularidade da contratada, vedado o pagamento em conta de terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.
A contratada será integralmente responsável pelo recolhimento dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade subsidiária ou complementar em relação a tais obrigações, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de regularização de obrigações contratuais, descumprimento de exigências previstas neste Termo de Referência ou ausência da documentação necessária à liquidação da despesa.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data prevista para pagamento até a data do efetivo adimplemento da obrigação, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios;
I = Índice de atualização financeira, correspondente à variação do IPCA do mês de referência dividida por 30;
N = Número de dias de atraso entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

Os encargos moratórios eventualmente apurados poderão ser incluídos na Nota Fiscal/Fatura subsequente ou pagos por meio de procedimento específico a ser definido pela Administração.
Quando for constatado erro, inconsistência ou irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada pela contratada, o processo será devolvido para regularização, interrompendo-se a contagem do prazo para pagamento até a apresentação da documentação corrigida, não incidindo, nesse período, qualquer atualização financeira ou encargo moratório.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

a. executar integralmente o objeto contratado, observando as condições, especificações e prazos estabelecidos pela Administração;
b. disponibilizar plataforma tecnológica compatível com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
c. promover a implantação da solução e a capacitação inicial dos usuários;
d. realizar os ciclos avaliativos previstos durante a execução contratual;
e. processar, consolidar e disponibilizar os resultados das avaliações realizadas;
f. promover as oficinas de devolutiva pedagógica previstas na metodologia da solução;
g. realizar os aulões temáticos e as visitas técnicas de monitoramento previstas pela Administração;
h. disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual;
i. assegurar o adequado funcionamento da plataforma tecnológica;
j. promover atualizações, correções e melhorias necessárias ao funcionamento da solução, sem custos adicionais para a Administração;
k. observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
l. manter sigilo sobre as informações às quais tiver acesso em razão da execução contratual;
m. manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas no certame;
n. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas ou inconsistências verificadas na execução dos serviços;
o. responsabilizar-se pelos custos relacionados à execução do objeto, incluindo pessoal, deslocamentos, hospedagens, alimentação, equipamentos, sistemas, licenças, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução contratual.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Secretaria Municipal de Educação de Caetés/PE:

a. disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do objeto;
b. designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual;
c. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
d. disponibilizar à contratado acesso às informações e documentos necessários à operacionalização da solução;
e. comunicar formalmente eventuais inconsistências ou irregularidades verificadas durante a execução contratual;
f. promover o recebimento dos serviços executados na forma prevista neste Termo de Referência;
g. efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;
h. colaborar com a contratada para o adequado desenvolvimento das atividades previstas na solução;
i. fornecer as orientações pedagógicas e administrativas necessárias à execução contratual;
j. disponibilizar locais adequados para realização das atividades presenciais quando aplicável.

19. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para efetivação da contratação da empresa ou instituto mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o artigo 62 da Lei nº 14.133/21, a saber:

I - Habilitação jurídica;
II - Regularidade fiscal, social e trabalhista;
III – Qualificação Técnica;
IV – Qualificação Econômico-ficnanceira.

19.1. Para **habilitação jurídica**, deverá ser apresentado:

a) Para Empresas Individuais: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

c) Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para Sociedade Civil (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.2. Para **comprovação fiscal, social e trabalhista**, deverá ser apresentado:

a) Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou

sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).

19.3. Para **comprovação de qualificação técnica**, deverá ser apresentado:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que, nos termos do art. 67, §ˢ 1º e 2º da Lei 14.133/21, a empresa executou o objeto em conformidade com o quantitativo descrito a seguir:

Macroetapa	EQUIVALENTE A 50% (ATESTADO)
Licenciamento, funcionamento da plataforma, suporte técnico, manutenção, atualizações e disponibilidade do ambiente durante a vigência	Experiência de 6 (seis) meses
Execução dos ciclos avaliativos diagnósticos, incluindo instrumentos de avaliação, aplicação física, digital ou híbrida e operacionalização das provas	1 ciclo
Processamento dos resultados, consolidação dos dados, emissão de relatórios, painéis, indicadores e análises pedagógicas	1 ciclo
Oficinas de devolutiva pedagógica presenciais ou conforme definido pela Secretaria	4 devolutivas
Ações formativas e/ou aulões temáticos	4 ações

b) Declaração formal de que possui ou que disponibilizará, até o início da execução contratual, equipe técnica multidisciplinar com qualificação e experiência compatíveis com as atividades previstas neste Termo de Referência, apta a executar as ações de avaliação educacional, acompanhamento pedagógico, monitoramento técnico, suporte especializado, formação continuada e demais atividades necessárias ao adequado cumprimento do objeto contratado.
c) Quando solicitado pela Administração, a licitante deverá apresentar documentação complementar destinada a comprovar a experiência declarada, incluindo contratos, certidões de capacidade técnica, declarações de execução ou outros documentos idôneos que permitam verificar a compatibilidade dos serviços executados com o objeto da contratação.

19.4. Para **comprovação de qualificação econômico-financeira**, deverá ser apresentado:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus.

I. Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

jurídica, sob pena de Inabilitação.

A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade das informações apresentadas pela licitante.

20. PROVA DE CONCEITO – POC

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá submeter a solução ofertada à Prova de Conceito – POC, destinada à verificação da compatibilidade técnica e funcional da plataforma com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A Prova de Conceito será realizada antes da adjudicação do objeto e terá como finalidade demonstrar o efetivo funcionamento das funcionalidades exigidas pela Administração.

A licitante deverá disponibilizar ambiente operacional para demonstração da solução, permitindo a avaliação dos recursos relacionados à gestão educacional, banco de questões, simulados, processamento de resultados, indicadores educacionais, relatórios gerenciais, segurança da informação e demais funcionalidades exigidas.

Os critérios detalhados de avaliação da Prova de Conceito constarão de anexo específico integrante deste Termo de Referência.

A reprovação na Prova de Conceito implicará desclassificação da licitante, sendo convocada a próxima classificada, observada a ordem de classificação do certame.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação aplicável:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração praticada, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto, os antecedentes do infrator e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
A aplicação de penalidades não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

22. REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1 Reajuste dos Preços

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, independentemente de solicitação da contratada.
O reajuste será calculado mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado índice que melhor reflita a variação dos custos da contratação, mediante justificativa da Administração.
O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

22.2 Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro

Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
A revisão contratual poderá ser admitida quando ocorrer fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, bem como nos casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração, que provoquem impacto relevante na equação econômico-financeira originalmente pactuada.
A parte interessada deverá formalizar pedido devidamente fundamentado, acompanhado de documentação comprobatória apta a demonstrar:

I – a ocorrência do fato gerador;
II – o impacto efetivamente suportado na execução contratual;
III – o nexo causal entre o evento alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro;
IV – a repercussão econômica sobre os custos da contratação.

A simples variação ordinária dos custos de mercado, oscilações inflacionárias comuns ou riscos inerentes à atividade empresarial não constituem fundamento suficiente para revisão contratual, por estarem abrangidos pelos riscos ordinários assumidos pela contratada quando da formulação de sua proposta.

A Administração promoverá análise técnica e jurídica do pedido apresentado, podendo solicitar informações complementares sempre que necessário para adequada avaliação da pretensão formulada.

22.3 Alteração da Equação Econômico-Financeira

Verificada a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, a Administração poderá promover a revisão dos valores contratados, mediante formalização do respectivo termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.
A recomposição será limitada à extensão do desequilíbrio efetivamente demonstrado pela parte interessada, vedada a concessão de vantagens não previstas na equação econômico-financeira originalmente pactuada.

23. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas nos autos do processo administrativo correspondente.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao atendimento do interesse público, observados os limites legalmente estabelecidos.

Qualquer alteração contratual deverá ser precedida de justificativa técnica e autorização da autoridade competente, observando-se as formalidades exigidas pela legislação vigente.

24. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido pela Administração.

Considerando que a solução pretendida compreende atividades contínuas relacionadas ao acompanhamento pedagógico, monitoramento da aprendizagem, processamento de avaliações, suporte tecnológico e formação dos profissionais da educação, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, observadas as disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

Eventuais prorrogações deverão ser precedidas de avaliação da execução contratual, análise do desempenho da contratada e manifestação favorável da fiscalização e da gestão do contrato.

25. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza integrada da solução e a necessidade de utilização de parâmetros compatíveis com o Programa Integrado de Acompanhamento Pedagógico pretendido pelo Município.

Foram considerados parâmetros obtidos a partir de editais de contratações públicas similares realizadas no Estado de Pernambuco e de cotação direta junto ao mercado, esta última precedida de publicação de aviso de pesquisa de preços e envio dos documentos técnicos necessários aos interessados.

Na composição da cesta de preços, foram selecionadas referências com pertinência material ao objeto, especialmente por envolverem avaliação educacional, monitoramento da aprendizagem, devolutivas pedagógicas, suporte técnico, acompanhamento pedagógico e/ou disponibilização de plataforma tecnológica de apoio.

Referência	Aderência ao objeto	Valor
Exu/PE	Contratação similar para sistema de avaliação educacional, avaliações diagnósticas, gestão educacional, implantação, treinamento e suporte.	R$ 241.429,20
Sanharó/PE	Plataforma educacional integrada, sistema de avaliação, ambiente web, suporte técnico, capacitação de usuários e apoio pedagógico.	R$ 279.578,19
Mirandiba/PE	Assessoria/consultoria educacional e Sistema de Avaliação Educacional, com avaliações diagnósticas, monitoramento e acompanhamento sistemático.	R$ 430.192,96
COGTECH	Cotação direta apresentada com base nos requisitos encaminhados pelo Município de Caetés/PE, contemplando 1.258 estudantes e 3 ciclos avaliativos.	R$ 447.219,00

MÉDIA ARITMÉTICA	MÉDIA DOS QUATRO PARÂMETROS UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DA CESTA DE PREÇOS.	R$ 349.604,84

A cotação apresentada pela COGTECH Tecnologias e Serviços Educacionais Ltda. foi considerada por observar os requisitos técnicos encaminhados pelo Município de Caetés/PE e contemplar o quantitativo de 1.258 estudantes, correspondente à realidade informada pela Secretaria Municipal de Educação para a presente contratação.
A estimativa contempla todos os custos necessários à execução integral da solução, incluindo licenciamento da plataforma, implantação, capacitação, simulados, oficinas pedagógicas, monitoramento técnico, suporte especializado, deslocamentos, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.
A média aritmética dos quatro parâmetros considerados resultou no valor de R$ 349.604,84 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos), adotado como valor estimado da contratação.
O valor estimado da contratação foi obtido a partir da média dos parâmetros considerados na pesquisa de preços. Para fins de planejamento da execução, medição e pagamento, adota-se o seguinte cronograma físico-financeiro estimativo, cujos percentuais deverão incidir sobre o valor efetivamente contratado

Macroetapa	Quantidade de referência	Percentual	Valor máximo estimado
Implantação, parametrização da plataforma, cadastro da rede, reunião inicial e capacitação inicial dos usuários	1 etapa	8%	R$ 27.968,37
Licenciamento, funcionamento da plataforma, suporte técnico, manutenção, atualizações e disponibilidade do ambiente durante a vigência	12 meses	12%	R$ 41.952,55
Execução dos ciclos avaliativos diagnósticos, incluindo instrumentos de avaliação, aplicação física, digital ou híbrida e operacionalização das provas	3 ciclos	36%	R$ 125.857,66
Processamento dos resultados, consolidação dos dados, emissão de relatórios, painéis, indicadores e análises pedagógicas	3 ciclos	15%	R$ 52.440,69
Oficinas de devolutiva pedagógica presenciais ou conforme definido pela Secretaria	9 devolutivas	12%	R$ 41.952,55
Ações formativas e/ou aulões temáticos	9 ações	9%	R$ 31.464,41
Monitoramento técnico presencial das ações implementadas nas unidades escolares	6 visitas técnicas	6%	R$ 20.976,28
Relatório final consolidado, avaliação dos resultados, recomendações e plano de continuidade/intervenção	1 entrega final	2%	R$ 6.992,33
Total		**100%**	**R$ 349.604,84**

O cronograma físico-financeiro acima possui finalidade de orientar a execução, a medição e o acompanhamento financeiro do contrato, devendo os pagamentos observar as condições estabelecidas no item 16 deste Termo de Referência, bem como a comprovação da execução satisfatória das atividades correspondentes a cada período de referência.

26. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Nos termos do art. 40, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, concluindo-se pela sua inviabilidade e inconveniência para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

A solução pretendida possui natureza integrada e é composta por diversos elementos que atuam de forma complementar e interdependente, incluindo plataforma tecnológica educacional, simulados diagnósticos, processamento dos resultados, relatórios gerenciais, aulões temáticos, oficinas de devolutiva pedagógica, monitoramento técnico presencial e suporte especializado.

Embora seja possível identificar componentes distintos dentro da solução, a fragmentação da contratação entre diferentes fornecedores poderia comprometer a uniformidade metodológica do programa, dificultar a integração dos dados produzidos, gerar incompatibilidades operacionais entre os sistemas utilizados e prejudicar a efetividade das ações pedagógicas desenvolvidas ao longo da execução contratual.

A eventual contratação de fornecedores distintos para execução das diversas etapas da solução também poderia ocasionar conflitos de responsabilidade quanto à qualidade das informações produzidas, à interpretação dos resultados, à execução das devolutivas pedagógicas e ao acompanhamento das intervenções realizadas pelas unidades escolares, dificultando a gestão e a fiscalização contratual por parte da Administração.

Sob o aspecto operacional, a manutenção de fornecedor único favorece a integração entre os ciclos avaliativos, os indicadores produzidos pela plataforma, as análises pedagógicas decorrentes dos resultados e as ações de monitoramento implementadas pela rede municipal de ensino, assegurando maior coerência metodológica e melhor aproveitamento das informações produzidas ao longo da execução contratual.

Além disso, o gerenciamento de múltiplos contratos para atendimento de uma mesma necessidade administrativa resultaria em aumento da complexidade da gestão contratual, ampliação dos riscos operacionais e possível elevação dos custos administrativos associados à fiscalização e ao acompanhamento da execução.

Diante dessas circunstâncias, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso para a Administração, razão pela qual a contratação deverá ocorrer de forma global, assegurando a integração da solução, a uniformidade metodológica e a adequada responsabilização da futura contratada pelos resultados esperados.

27. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para fins de planejamento da presente contratação, foram analisadas as possíveis contratações correlatas e interdependentes necessárias à adequada execução da solução pretendida.

Entendem-se como contratações correlatas aquelas que, embora possuam objetos distintos, guardam relação funcional com a presente contratação, contribuindo para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

Já as contratações interdependentes correspondem àquelas cujas execuções se mostra necessária para viabilizar ou complementar diretamente o objeto contratado.

Após análise da necessidade administrativa e das características da solução proposta, verifica-se que a presente contratação possui relação com as atividades permanentes desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente aquelas voltadas ao acompanhamento pedagógico, monitoramento da aprendizagem, formação dos profissionais da educação e avaliação do desempenho escolar.

A execução da solução pressupõe a existência de infraestrutura mínima já disponibilizada pela rede municipal de ensino, incluindo unidades escolares em funcionamento, acesso à internet nas dependências administrativas e escolares, disponibilidade de equipamentos tecnológicos utilizados pelos profissionais da educação e equipe técnica responsável pela coordenação das atividades pedagógicas da rede municipal.

Contudo, não foi identificada a necessidade de contratação prévia ou simultânea de outro objeto específico como condição indispensável para viabilização da execução da presente contratação, uma vez que a solução proposta possui caráter autônomo e contempla todos os recursos tecnológicos, operacionais e metodológicos necessários ao seu funcionamento.
Eventuais contratações relacionadas ao fornecimento de acesso à internet, manutenção de equipamentos de informática, aquisição de computadores, tablets ou demais recursos tecnológicos utilizados pela rede municipal de ensino possuem caráter acessório e independente, não constituindo condição obrigatória para a execução do objeto ora pretendido.
Da mesma forma, contratos eventualmente existentes relacionados à formação continuada de professores, aquisição de material didático, sistemas de gestão escolar ou outras soluções educacionais poderão coexistir com a presente contratação, sem caracterizar relação de dependência operacional ou contratual.
Dessa forma, conclui-se que não existem contratações interdependentes cuja formalização seja condição necessária para execução da solução pretendida, inexistindo impedimentos à realização da presente contratação de forma autônoma, sem prejuízo da integração das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação no âmbito das demais políticas públicas educacionais executadas pelo Município.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.
A vedação à subcontratação decorre das características técnicas e operacionais da solução pretendida, que possui natureza integrada e demanda atuação coordenada entre todos os seus componentes, incluindo plataforma tecnológica educacional, avaliações diagnósticas, processamento de resultados, relatórios gerenciais, aulões temáticos, oficinas de devolutiva pedagógica, monitoramento técnico presencial e suporte especializado.
A execução da solução exige unidade metodológica, padronização dos procedimentos, integração dos dados produzidos e responsabilização direta da contratada pelos resultados esperados pela Administração, circunstâncias que poderiam ser comprometidas caso parcelas do objeto fossem executadas por terceiros estranhos à relação contratual principal.
Além disso, a eventual subcontratação poderia dificultar a fiscalização da execução contratual, gerar conflitos de responsabilidade entre os envolvidos, comprometer a uniformidade dos serviços prestados e reduzir a capacidade da Administração de exigir o adequado cumprimento das obrigações assumidas durante o certame.
Considerando que a qualificação técnica da futura contratada constitui elemento determinante para sua seleção e que a execução do objeto depende diretamente da expertise, metodologia e capacidade operacional demonstradas durante a fase de habilitação e da Prova de Conceito, entende-se que a execução deverá ocorrer diretamente pela empresa contratada.
A vedação prevista neste item não impede a utilização, pela contratada, de recursos tecnológicos próprios, serviços de hospedagem, infraestrutura de processamento de dados, licenças de software, plataformas de comunicação ou demais ferramentas necessárias ao funcionamento da solução, desde que tais recursos não caracterizem transferência da execução do objeto contratado a terceiros e que a responsabilidade integral pela execução permaneça sob responsabilidade exclusiva da contratada.

29. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação de Caetés/PE, consignadas no orçamento vigente, conforme rubricas orçamentárias indicadas a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO
19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10 – DEPARTAMENTO DO ENSINO
12.361.0037.2072.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0037.2075.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCACAO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 – PODER EXECUTIVO
19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
94 - FUNDO. DE. MANUT. E. DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
12.361.0037.2083.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL A CARGO DO FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no procedimento licitatório implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais documentos que integram o processo de contratação.
A apresentação da proposta pela licitante pressupõe conhecimento integral das condições de execução do objeto, das exigências técnicas estabelecidas e das obrigações decorrentes da futura contratação.
Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios aplicáveis à Administração Pública e nas demais normas pertinentes à matéria.
O presente Termo de Referência constitui documento integrante da fase preparatória da contratação e servirá de base para elaboração do edital, julgamento das propostas, formalização do contrato e fiscalização da execução contratual.

31. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo fortalecer os mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da aprendizagem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Caetés/PE, por meio da implementação de solução integrada capaz de fornecer informações qualificadas para subsidiar a tomada de decisões pedagógicas e gerenciais no âmbito da rede municipal de ensino.
Com a disponibilização da solução pretendida, espera-se ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para acompanhar de forma sistemática o desempenho dos estudantes, permitindo a identificação tempestiva de dificuldades de aprendizagem, a definição de estratégias de intervenção pedagógica e o monitoramento contínuo da evolução dos resultados educacionais alcançados pelas unidades escolares.
Pretende-se ainda aprimorar os processos de avaliação da aprendizagem mediante a utilização de instrumentos diagnósticos padronizados, alinhados às competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e às matrizes de referência das avaliações externas aplicáveis à educação básica, possibilitando a obtenção de informações mais precisas acerca do nível de aprendizagem dos estudantes da rede municipal.
A contratação busca proporcionar maior integração entre os processos de avaliação, planejamento pedagógico, formação dos profissionais da educação e monitoramento dos resultados, permitindo que os dados produzidos pelas avaliações sejam efetivamente utilizados como instrumento de gestão educacional baseada em evidências.

Espera-se também fortalecer a atuação dos gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores por meio da disponibilização de relatórios gerenciais, indicadores educacionais, devolutivas pedagógicas e ações formativas capazes de subsidiar o planejamento das atividades educacionais e o direcionamento das intervenções necessárias à melhoria da aprendizagem.
No âmbito da gestão educacional, pretende-se ampliar a disponibilidade de informações estratégicas para acompanhamento dos indicadores de desempenho da rede municipal de ensino, permitindo maior capacidade de planejamento, definição de prioridades e monitoramento dos resultados decorrentes das políticas públicas educacionais implementadas pela Administração.
A solução deverá contribuir para o desenvolvimento de cultura institucional orientada por resultados, promovendo maior utilização de indicadores educacionais como ferramenta de apoio à tomada de decisões, ao acompanhamento das metas educacionais e ao aperfeiçoamento contínuo das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Como resultados esperados, destacam-se:

- fortalecimento dos mecanismos de avaliação e monitoramento da aprendizagem;
- ampliação da capacidade de diagnóstico das dificuldades educacionais da rede municipal;
- disponibilização de informações qualificadas para suporte à tomada de decisões pedagógicas;
- melhoria do acompanhamento do desempenho dos estudantes, turmas e unidades escolares;
- fortalecimento das ações de planejamento pedagógico baseadas em evidências;
- aperfeiçoamento da formação e do acompanhamento dos profissionais da educação;
- ampliação da utilização de indicadores educacionais na gestão da rede municipal de ensino;
- fortalecimento das estratégias de intervenção voltadas à superação das dificuldades de aprendizagem;
- melhoria dos processos de acompanhamento e monitoramento dos resultados educacionais;
- contribuição para a elevação dos indicadores de desempenho educacional da rede municipal de ensino.

Os resultados pretendidos deverão ser alcançados mediante a integração entre os recursos tecnológicos disponibilizados, os instrumentos avaliativos aplicados, as ações formativas realizadas e o monitoramento contínuo das estratégias pedagógicas implementadas pelas unidades escolares ao longo da execução contratual.

32. DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução da futura contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Caetés/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
A presente disposição não afasta a competência dos órgãos de controle interno e externo para fiscalização dos atos relacionados à contratação, nem prejudica a utilização dos meios administrativos de solução de conflitos previstos na legislação aplicável.

Caetés, 10 de agosto de 2026.

Giselda Correia Silva Martins
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2026-GP

ANEXO II "A"
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E METODOLÓGICAS DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A solução a ser disponibilizada pela contratada deverá contemplar, de forma integrada e complementar, recursos tecnológicos, metodológicos, operacionais e pedagógicos destinados ao acompanhamento da aprendizagem, ao monitoramento dos indicadores educacionais e ao fortalecimento da gestão pedagógica da rede municipal de ensino.
A execução do objeto deverá ocorrer por meio da atuação articulada dos seguintes pilares:

I – Avaliações Diagnósticas;
II – Plataforma Tecnológica Educacional;
III – Oficinas de Devolutiva Pedagógica;
IV – Monitoramento Técnico Presencial;
V – Ações Formativas e Aulões Temáticos.

Todos os componentes deverão operar de forma integrada, possibilitando que as informações produzidas pelas avaliações subsidiem o planejamento pedagógico, as ações de monitoramento e as estratégias de intervenção educacional desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

2. PILAR I – AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS

A contratada deverá disponibilizar metodologia estruturada para realização de avaliações diagnósticas destinadas ao acompanhamento do desempenho dos estudantes da rede municipal.
As avaliações deverão possibilitar:

- identificação do nível de aprendizagem dos estudantes;
- análise de competências e habilidades desenvolvidas;
- identificação de descritores críticos;
- acompanhamento da evolução do desempenho ao longo do período contratual;
- produção de indicadores para subsidiar intervenções pedagógicas.

Os instrumentos avaliativos deverão observar alinhamento com:

- Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- referenciais curriculares adotados pelo Município;
- matrizes de avaliações externas aplicáveis à educação básica.

A quantidade de ciclos avaliativos será definida pela Administração em conformidade com o planejamento pedagógico da rede municipal.

3. PILAR II – PLATAFORMA TECNOLÓGICA EDUCACIONAL

A contratada deverá disponibilizar plataforma tecnológica em ambiente web destinada ao gerenciamento das informações educacionais produzidas durante a execução do programa.
A plataforma deverá contemplar, no mínimo:

3.1 Gestão Educacional

- cadastro de unidades escolares;
- cadastro de turmas;

- cadastro de estudantes;
- cadastro de professores;
- controle de usuários;
- gerenciamento de perfis de acesso.

3.2 Gestão das Avaliações

- banco de questões;
- criação de simulados;
- geração de provas;
- geração de gabaritos;
- processamento dos resultados.

3.3 Indicadores Educacionais

- desempenho por estudante;
- desempenho por turma;
- desempenho por escola;
- desempenho consolidado da rede;
- evolução histórica dos resultados.

3.4 Relatórios

- relatórios pedagógicos;
- relatórios gerenciais;
- exportação de dados;
- painéis de acompanhamento.

3.5 Segurança da Informação

- controle de acesso;
- rastreabilidade das operações;
- backups periódicos;
- conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

4. PILAR III – OFICINAS DE DEVOLUTIVA PEDAGÓGICA

A contratada deverá promover oficinas técnicas destinadas à apresentação, interpretação e análise dos resultados obtidos nas avaliações realizadas.
As devolutivas deverão possibilitar:

- compreensão dos indicadores produzidos;
- identificação de dificuldades de aprendizagem;
- análise de competências e habilidades com menor desempenho;
- construção de estratégias de intervenção pedagógica;
- apoio ao planejamento das ações educacionais.

As oficinas deverão envolver gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

A metodologia adotada deverá permitir a utilização prática dos resultados produzidos pelo programa no cotidiano das unidades escolares.

5. PILAR IV – MONITORAMENTO TÉCNICO PRESENCIAL

A contratada deverá realizar acompanhamento técnico junto à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares participantes do programa.
As ações de monitoramento deverão contemplar:

- acompanhamento da execução das ações pedagógicas;
- análise da evolução dos indicadores educacionais;
- apoio técnico às equipes gestoras;
- orientação para implementação das estratégias de intervenção;
- suporte à utilização dos resultados produzidos pelo programa.

O monitoramento deverá ocorrer mediante visitas técnicas presenciais, reuniões de acompanhamento e demais mecanismos de suporte previstos na metodologia apresentada pela contratada.
A quantidade mínima de visitas será definida pela Administração durante a fase de planejamento da execução contratual.

6. PILAR V – AÇÕES FORMATIVAS E AULÕES TEMÁTICOS

A contratada deverá promover ações formativas voltadas ao fortalecimento das competências dos profissionais da educação e ao aprimoramento dos processos de ensino e aprendizagem.
As ações poderão contemplar:

- formação continuada;
- oficinas pedagógicas;
- capacitações técnicas;
- encontros formativos;
- aulões temáticos direcionados aos estudantes.

As atividades deverão possuir alinhamento com os resultados identificados nas avaliações diagnósticas e com as necessidades pedagógicas verificadas durante o monitoramento da rede municipal.

7. RELATÓRIOS E PRODUTOS ESPERADOS

Durante a execução contratual, a contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

- relatórios de desempenho dos estudantes;
- relatórios por turma;
- relatórios por unidade escolar;
- relatórios consolidados da rede municipal;
- relatórios técnicos de monitoramento;
- relatórios de devolutiva pedagógica;
- registros das ações formativas realizadas;
- relatórios gerenciais para apoio à tomada de decisão.

Todos os documentos deverão ser disponibilizados em formato digital e permanecer acessíveis à Administração durante a vigência contratual.

8. SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual para atendimento das demandas relacionadas à utilização da solução.

O suporte deverá abranger:

- utilização da plataforma;
- acesso dos usuários;
- correção de falhas operacionais;
- esclarecimento de dúvidas;
- apoio técnico à Secretaria Municipal de Educação.

9. INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO

Todos os componentes da solução deverão operar de forma integrada, permitindo que os dados produzidos pelas avaliações diagnósticas alimentem os relatórios gerenciais, subsidiem as devolutivas pedagógicas, orientem as ações formativas e fundamentem as atividades de monitoramento técnico realizadas ao longo da execução contratual.

A contratada será integralmente responsável pela coordenação, integração e execução dos componentes que compõem a solução, assegurando unidade metodológica, consistência dos dados produzidos e alinhamento entre as atividades desenvolvidas e os resultados pretendidos pela Administração.

ANEXO II "B"
PROVA DE CONCEITO (POC) DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

1. OBJETIVO

A Prova de Conceito – POC possui caráter eliminatório e tem por finalidade verificar se a solução ofertada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende, de forma efetiva, aos requisitos técnicos, metodológicos, operacionais e pedagógicos exigidos pela Administração.
A avaliação buscará comprovar a capacidade da licitante de executar integralmente a solução integrada pretendida, abrangendo recursos tecnológicos, metodologia de avaliação educacional, monitoramento pedagógico, ações formativas e suporte técnico especializado.
A aprovação na Prova de Conceito constitui condição indispensável para adjudicação do objeto.

2. CONVOCAÇÃO

Encerrada a fase de julgamento das propostas, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para realização da Prova de Conceito.
A convocação será realizada por meio oficial, contendo data, horário, local e demais orientações necessárias à realização da demonstração.

3. PRAZO PARA REALIZAÇÃO

A licitante convocada deverá realizar a demonstração da solução no prazo definido no Edital, contado da convocação formal realizada pela Administração.
A pedido da licitante, devidamente justificado e aceito pela Administração, poderá ser concedida prorrogação do prazo inicialmente estabelecido.

4. COMISSÃO AVALIADORA

A avaliação será conduzida por Comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por servidores e/ou profissionais com conhecimento compatível com o objeto da contratação.
Compete à Comissão:

I – acompanhar a demonstração da solução;
II – avaliar o atendimento dos requisitos previstos neste Anexo;
III – registrar as evidências observadas;
IV – emitir relatório técnico conclusivo;
V – manifestar-se quanto à aprovação ou reprovação da solução apresentada.

5. REGRAS GERAIS DA DEMONSTRAÇÃO

A demonstração deverá ocorrer em ambiente operacional ativo e funcional, disponibilizado pela própria licitante.
Não serão aceitos:

- protótipos;
- apresentações em slides;
- vídeos gravados;
- funcionalidades simuladas;
- promessas de desenvolvimento futuro;
- recursos ainda não implementados.

Todas as funcionalidades exigidas deverão ser demonstradas em pleno funcionamento durante a sessão.
A Administração poderá solicitar a repetição de qualquer procedimento demonstrado sempre que houver dúvida quanto ao seu funcionamento.
A sessão poderá ser gravada em áudio e vídeo para fins de registro e instrução processual.

6. MATRIZ DE AVALIAÇÃO

BLOCO I – AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS

Item	Requisito	Obrigatório
1	Demonstração da metodologia de avaliação diagnóstica	Sim
2	Demonstração da estrutura dos instrumentos avaliativos	Sim
3	Demonstração do alinhamento às competências e habilidades educacionais	Sim
4	Demonstração do banco de questões	Sim
5	Demonstração da criação de simulados	Sim
6	Demonstração da geração de provas e gabaritos	Sim

BLOCO II – PLATAFORMA TECNOLÓGICA

Item	Requisito	Obrigatório
7	Cadastro de escolas	Sim
8	Cadastro de turmas	Sim
9	Cadastro de estudantes	Sim
10	Cadastro de professores	Sim
11	Controle de usuários e perfis	Sim
12	Processamento dos resultados	Sim
13	Geração de indicadores educacionais	Sim
14	Relatórios gerenciais	Sim
15	Relatórios pedagógicos	Sim
16	Exportação de relatórios	Sim
17	Controle de acesso e segurança	Sim

BLOCO III – DEVOLUTIVAS PEDAGÓGICAS

Item	Requisito	Obrigatório
18	Demonstração da metodologia de devolutiva pedagógica	Sim
19	Apresentação de modelo de devolutiva por escola	Sim
20	Apresentação de modelo de devolutiva por turma	Sim
21	Apresentação de plano de intervenção pedagógica	Sim
22	Demonstração da utilização dos resultados para tomada de decisão pedagógica	Sim

BLOCO IV – MONITORAMENTO TÉCNICO

Item	Requisito	Obrigatório
23	Demonstração da metodologia de monitoramento técnico	Sim

Item	Requisito	Obrigatório
24	Apresentação do fluxo de acompanhamento das escolas	Sim
25	Modelo de relatório de visita técnica	Sim
26	Modelo de relatório de acompanhamento da rede	Sim
27	Demonstração do suporte técnico e pedagógico à Secretaria Municipal de Educação	Sim

BLOCO V – AÇÕES FORMATIVAS E AULÕES TEMÁTICOS

Item	Requisito	Obrigatório
28	Demonstração da metodologia dos aulões temáticos	Sim
29	Apresentação de modelo de planejamento dos aulões	Sim
30	Demonstração da metodologia das ações formativas	Sim
31	Apresentação de materiais pedagógicos utilizados nas formações	Sim
32	Demonstração da integração entre formação e resultados das avaliações	Sim

BLOCO VI – CAPACIDADE OPERACIONAL

Item	Requisito	Obrigatório
33	Apresentação da estrutura operacional da empresa	Sim
34	Apresentação da equipe técnica responsável pela execução	Sim
35	Demonstração do modelo de implantação da solução	Sim
36	Demonstração dos canais de suporte e atendimento	Sim
37	Demonstração do fluxo de execução contratual	Sim

7. ROTEIRO OBRIGATÓRIO DA DEMONSTRAÇÃO

A demonstração deverá observar, preferencialmente, a seguinte sequência:

I – apresentação institucional da solução;
II – demonstração da metodologia das avaliações diagnósticas;
III – cadastro de escola, turma e estudantes;
IV – criação de simulado;
V – processamento dos resultados;
VI – geração dos indicadores educacionais;
VII – emissão dos relatórios pedagógicos;
VIII – demonstração da devolutiva pedagógica;
IX – apresentação do plano de intervenção;
X – demonstração do monitoramento técnico;
XI – demonstração das ações formativas e aulões;
XII – apresentação da estrutura operacional e da equipe técnica.

8. CRITÉRIO DE APROVAÇÃO

A solução será considerada aprovada quando demonstrar atendimento integral de todos os requisitos classificados como obrigatórios na presente matriz de avaliação.
A ausência de demonstração ou o não atendimento de qualquer requisito obrigatório implicará a reprovação da licitante na Prova de Conceito.

A Comissão Avaliadora deverá fundamentar tecnicamente eventual reprovação, indicando de forma objetiva os requisitos não atendidos.

9. RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO AVALIADORA

Concluída a Prova de Conceito, a Comissão Avaliadora elaborará relatório técnico circunstanciado contendo o registro detalhado das atividades realizadas, das evidências observadas e dos resultados obtidos durante a demonstração.
O relatório deverá conter, no mínimo:

I – identificação da licitante avaliada;
II – identificação dos membros da Comissão Avaliadora;
III – descrição dos procedimentos realizados;
IV – resultado individual de cada requisito avaliado;
V – registro das evidências verificadas durante a sessão;
VI – eventuais ocorrências, inconsistências ou não conformidades identificadas;
VII – conclusão técnica fundamentada quanto à aprovação ou reprovação da solução apresentada.

Ao final, a Comissão emitirá manifestação conclusiva pela aprovação ou reprovação da licitante, servindo o relatório como subsídio para a decisão da autoridade competente e para o prosseguimento do certame.